

## ATA N.º 20/2012

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 15 minutos

No dia sete do mês de maio de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Vice Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

<b>Ordem</b>	<b>Assunto</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação  Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Requiem – pelas vítimas do fascismo		Sílvia Mateus
	<b>Apoio Jurídico</b>		
3	ASSUNTO: Decreto-Lei n.º 48/2011 – Regime de acesso e exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”/ Reunião interna de 27.04.2012 - Ponto de situação	Informação A.J. n.º 65/2012, de 27 de abril	
4	Legislação Síntese	Informação A.J. n.º 66/2012, de 02 de maio	

	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
6	Reclamação/funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas	Regº. nº. 5610 de 19.04.2012	Maria Susana de Moura Duarte Esteves
7	Evento musical/ceia fadista	Regº. nº. 5826 de 23.04.2012	Alice Maria Travessa Barrué dos Santos
8	Concessão de licença especial de ruído/Despacho a ratificação	Procº. 19/2012 de 24.04.2012	Alice Maria Travessa Barrué dos Santos
9	Pedido de instalação de unidade móvel na via pública/Alto do Catalão – Porto Alto	Regº. nº. 6076 de 30.04.2012	João Manuel Lopa Lobo
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
10	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	99/2006	Rafael Fernandes Afonso.
11		80/2012	Maria Guilhermina Gomes Aleixo Ferreira
12	Deliberação Final – Dec. Lei 555/99 – A Conhecimento	768/2011	Dinis Carlos Rodrigues Inácio
13	Informação Prévia - ratificação	224/2011	Soc. De Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
14	“ “ - Á Reunião	420/2010	Momentos Eleitos Empreendimentos Turísticos, Lda.
15	Averbamento	97/2005	Birrento Engenharia, Lda. Averbado para Maria de Lurdes Castelão Rentinho da Fonseca
16	Certidão de Destaque – Á Reunião	1644/2010	Elísio de Jesus

	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socio educativa</p>		Gonçalves e Outros.
17	11.º Passeio da Primavera - Agradecimento		A Comissão Organizadora 2012
18	Festas em Honra de São Brás – Pedido de apoio logístico		Edades
19	Festas Vila das Areias – Pedido de apoio logístico		Associação Recreativa e Cultural
	<b>Ação Cultural</b>		
20	Ferira Nacional Agricultura 2012		Clarisse Castanheiro
	<b>Intervenção Social e Saúde</b>		
	<b>Sector de Intervenção Social e Saúde</b>		
21	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação Social n.º 57 /2012	A Técnica Superior de Serviço Social – Maria do Carmo Francisco -
22	Mercado Social de Arrendamento - Protocolo de Colaboração / Assinatura	Informação Social n.º 59 /2012	A Técnica Superior de Serviço Social – Maria do Carmo Francisco -
23	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
24	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
25	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado

	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
1	Alteração ao Alvará n.º 3/96/Emissão do Aditamento ao Alvará	987/2011	David Passarinho Miguel Pereira
2	Licença Administrativa	191/2009	António de Jesus Baptista

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, Coordenador Técnico.

#### **AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

Verificou-se a ausência da Senhora Vereadora Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha e do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

#### **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

##### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

##### **Ponto 2 – REQUIEM – PELAS VÍTIMAS DO FASCISMO**

Entidade: Sílvia Mateus

Assunto: Tendo em conta as comemorações dos 38 anos da Revolução de Abril, oferece ao Município, um CD com o Requiem pelas vítimas do fascismo de Fernando Lopes Graça, que gravou como Soprano solista, com a Orquestra Filarmónica de S. Petersburgo, dirigida pelo seu pai, maestro Mário Mateus.

Este Requiem que homenageia aqueles que foram vítimas do anterior regime é uma obra épica de grande cariz político. O eminente João de Freitas Branco referiu que este requiem deve ser “por todos admirado ou respeitado como culminância da obra do compositor e da música portuguesa”, enquanto que o esclarecido Mário Vieira de Carvalho o definiu como “uma grande obra de síntese, onde se fundem todas as aquisições de estilo e de linguagem sedimentadas ao longo de mais de meio século de vida artística, onde convergem a reflexão introspetiva e o empenhamento político, a contemplação e a intervenção, o nacional e o universal, o religiosos e o profano”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a Senhora Vereadora Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 5 elementos.**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

#### **Ponto 3 - DECRETO-LEI N.º 48/2011 – REGIME DE ACESSO E EXERCÍCIO DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÓMICAS NO ÂMBITO DA INICIATIVA “LICENCIAMENTO ZERO”/ REUNIÃO INTERNA DE 27.04.2012 - PONTO DE SITUAÇÃO**

#### **Informação n.º 65/2012, de 27 de abril**

Tendo em conta a calendarização definida na reunião de 27 de janeiro último ao grupo de trabalho constituído no seio desta Câmara Municipal com o objetivo de que os serviços camarários estivessem operacionais no prazo fixado pelo diploma<sup>1</sup>, cumpre agora fazer o ponto de situação, esclarecendo que se realizou, hoje, nova reunião interna, que contou com a presença do Vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação, Miguel Cardia, do Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento – Arquiteto Carlos Carvalho, da Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Pedrosa e da signatária da presente informação.

Assim, como é do conhecimento da Câmara Municipal, no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) da CIMLT ficou assente que seriam elaborados regulamentos sobre *Publicidade, Ocupação da Via Pública, Realização de Trabalhos na via Pública; Horários de funcionamento dos Estabelecimentos* e proposta de alteração dos Regulamentos de Taxas, por inclusão de novas ações a taxar impostas pelo Licenciamento Zero.

Dos Regulamentos que nos propusemos elaborar no seio do GT, temos já:

- ✓ Dois Regulamentos elaborados pelo GT - Publicidade e Ocupação da via pública,
- ✓ Um Regulamento elaborado pela CMB, submetido ao GT para apreciação - Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Benavente Horários de funcionamento de estabelecimentos [que vai hoje à aprovação da AM de Benavente, para aprovação].

Ou seja, estão, nesta data, concluídos três regulamentos, os quais se apresentarão à Câmara Municipal brevemente.

Assim, desta primeira fase, resta ainda concluir o Regulamento de Trabalhos na via pública – trabalho já iniciado, tendo por base o Regulamento da CM da Azambuja, apresentado pelos técnicos presentes na reunião realizada ontem e parcialmente apreciado e discutido pelo restante GT, no período da tarde e a conclusão da proposta de alteração dos Regulamentos de Taxas, por inclusão de novas ações a taxar impostas pelo Licenciamento Zero.

---

<sup>1</sup> De que a CM tomou conhecimento na reunião de 13.02.2012, através da Informação do Informação A.J. n.º 31/2012, de 3 de fevereiro

A intenção é apresentar à Câmara Municipal com a maior brevidade possível todos os regulamentos elaborados e alterados para que possam ser aprovados em conjunto.

Mais se dá conta, porém, que de acordo com a informação mais recente prestada pelo Departamento dos Portais, Serviços Integrados e Multicanal da AMA às autarquias, foi apresentado ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, por aquela entidade, um pedido de diferimento da entrada em vigor do DL. 48/2011, bem como a duração da fase experimental prevista na Portaria n.º 131/2011, que aguarda decisão.

Ficou assim, assente, na reunião hoje havida, que a IU iria questionar a AMA quanto aos procedimentos a adotar pela Câmara Municipal e respetivo grupo de trabalho, face à informação de que antes se deu conta.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

**DESPACHO:** À reunião. 30.04.2012

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou que falta concluir o Regulamento de Trabalhos na Via Pública e que, os restantes regulamentos estão elaborados pelo grupo de trabalho, pretendendo-se fazer a sua apresentação em conjunto para posterior aprovação da Câmara Municipal.

Comunicou que houve um pedido de diferimento da entrada em vigor do Decreto-Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, no mês de maio, e que, por dificuldades sentidas a nível dos serviços competentes da Administração Central do Estado e da Agência da Modernização Administrativa relativamente a disponibilidades orçamentais para fazer evoluir o projeto, aguardam-se informações sobre a nova data de entrada em vigor do diploma acima referido.

Observou a continuidade do trabalho, pretendendo-se que durante o mês de Junho os projetos de regulamento estejam concluídos, a fim de prosseguirem a tramitação adequada.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento

**Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 27 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2012 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:**

**Informação A.J. n.º66/2012, 02 de maio de 2012**

**Portaria n.º 119/2012.** publicada no D.R. n.º 84, Série I de 2012-04-30 do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção, bem como os valores máximos de obra que cada uma delas permite realizar, e revoga a Portaria n.º 57/2011, de 28 de janeiro (**AJ, DAMF, DMOMASUT, DMOPPUD, SOOP**)

**02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

**Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, cento e oitenta e nove euros e vinte cêntimos, sendo dez mil, oitocentos e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos em dinheiro, e trezentos e vinte sete euros e sessenta e três cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e oito mil, duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000061843046 – quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – dezassete mil, duzentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – vinte e seis mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – mil, setecentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – novecentos e dois euros e sessenta cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – sete mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – trezentos e trinta euros e trinta e oito cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – trezentos e oitenta euros e cinco cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta - 001800020289477400181 – cento e dezanove euros e setenta e dois cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – duzentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, dos quais cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e três mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 6 – RECLAMAÇÃO/FUNIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS \* AS ESCADINHAS \***

**Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças nº.114 de 20.04.2012**

Proc.<sup>o</sup>. Reg<sup>o</sup>. nº. 5610 de 19.04.2012

Reclamante – Maria Susana de Moura Duarte Esteves

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 109 – Santo Estêvão

Assunto: (...) Como é do seu conhecimento, neste estabelecimento tem-se praticado frequentes atividades não autorizadas, tais como karaoke, jogos de setas e atualmente jogos de cartas a dinheiro, lerpa e rummy, sendo os mesmos praticados não só no interior do estabelecimento como no exterior, na frente, num terraço e nas traseiras ao ar livre.

No interior ou no exterior estas práticas são ilegais e agravadas pelo facto do estabelecimento em causa nunca cumprir os horários de fecho e abertura, frequentemente verifica-se ainda que as portas fecham e no interior permanecem os jogadores e espectadores que na euforia do jogo e com os efeitos da bebida tornam insuportável a vida dos habitantes das casas anexas.

E como V.Ex<sup>a</sup>. bem conhece as construções em causa são centenárias e a qualidade do isolamento acústico é nula, pelo que os sons provocados pelo normal funcionamento do estabelecimento agravados pela algazarra dos jogadores e espectadores motivados pelo calor do jogo e das bebidas impossibilitam a tranquilidade necessária dos habitantes, não só no período noturno como também em pleno dia onde frequentemente são pronunciadas palavras obscenas e suficientemente audíveis pelos vizinhos dado que os jogos se praticam no exterior do estabelecimento.

Face ao exposto entendo que existem razões para:

- Limitar o horário das 08.00h às 22.00h;
- Proibir a prática de jogos no exterior do estabelecimento;
- Proibir a prática de jogos ilegais

Fico consciente de que o solicitado vai merecer o melhor acolhimento e que V.Ex<sup>a</sup>. vai tomar medidas conducentes à prática das ilegalidades na exploração do referido estabelecimento.

Assim e tendo em conta a exposição da requerente e o despacho superiormente exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cumpre informar:



1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Secção de Taxas e Licenças, verifica-se que pela descrição apresentada se trata do estabelecimento de Café, com a designação de \* **Café as escadinhas** \*, sito na Rua Manuel Martins Alves, 109 em Santo Estêvão.

1 – 1 - Para o estabelecimento, foi emitido alvará de utilização nº. 247/2008, datado de 18.08, que titula a **autorização de utilização de estabelecimento de Café**, nos termos do artº. 74º. do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº. 177/2001, de 04 de Junho, em nome de MANUEL ANACLETO DE MOURA.

1 – 2 - Através de carta com o registo de entrada nos serviços nº. 4764/2012 de 03.03, vem a impetrante PALMIRA MARIA NOBRE SIQUENIQUE, na qualidade de exploradora do estabelecimento, requerer mapa de horário de funcionamento.

1 – 3 – Juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes elementos:

- Declaração de instalação, modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-lei nº 234/2007, de 19 de Junho (Documento Comprovativo), em 09 de Fevereiro de 2012;
- Declaração de inscrição no registo/início de atividade;
- Contrato de arrendamento;

2 - Em 19.03.2012 a exploradora do estabelecimento enviou á D.G.A.E. (Direcção-Geral das Atividades Económicas), cópia da referida declaração mencionada no ponto 3-2 da informação, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da respetiva atividade (Artº. 11º. – Declaração prévia), do citado Dec. Lei nº. 234/2007 de 19.06;

3 - Para o estabelecimento foi emitido mapa de horário de funcionamento, visado pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de Abril de 2012, de **(Domingo a Quinta-feira das 8.00H às 24.00H, Sexta-feira, Sexta-feira, Sábado e vésperas de feriados, das 08.00H às 02.00H).**

4 – Analisado o respetivo pedido á luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (Artº 3º - Regime especial) cumpro-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De Domingo a Quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;

- Às Sextas-feiras, Sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

5 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2º e 3º do já citado Regulamento, desde que os mesmos não afetem a segurança, a tranquilidade e

o repouso dos cidadãos residentes, não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

6 – Assim, e perante o exposto pela reclamante, deve contudo, caso seja esse o seu entendimento, a Câmara Municipal restringir o horário de funcionamento até às 24.00 horas, durante todos os dias da semana, de modo a não gerir conflitos com o direito ao descanso dos munícipes.

7 – Da restrição do horário deve dar-se conhecimento ao Comando da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente, á reclamante e notificar a exploradora do estabelecimento para no prazo de dez dias úteis, proceder á entrega do mapa de funcionamento e solicitar novo mapa de horário.

Face ao exposto, deixo o assunto á consideração superior do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO		O PRESIDENTE	
Concordo. A ser restringido o horário de funcionamento terá de ser por deliberação da Câmara.		Á reunião.	
Data: 20.04.2012	Rubrica: _____	Data:	Rubrica: _____

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE propôs solicitar informações à GNR e à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, da existência de autos ou reclamações sobre a prática do horário do estabelecimento para além do que está estabelecido, bem como solicitar à CIMLT uma avaliação das condições acústicas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs ainda que seja dado conhecimento do teor da reclamação à GNR, para procedimento em conformidade sobre a prática de jogos ilegais no estabelecimento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor Vice Presidente e do Senhor Vereador Miguel Cardia.

#### **Ponto 7 – EVENTO MUSICAL (CEIA FADISTA) - /DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º. regº. 5826 de 23.04.2012

Requerente – Alice Maria Travessa Barrué dos Santos

Localização – Urbanização da Quinta Nova, lote 41-2ª. fase – r/c Esqº.- Benavente

Assunto – Evento musical (ceia fadista)

Na sequência do despacho exarado pelo Sr.º. Presidente da Câmara, no requerimento com o registo de entrada nos serviços nº 5826, datado de 23 do corrente mês, referente ao pedido para a realização de um evento musical (ceia fadista) a levar a efeito no próximo dia 28.04.2012, no estabelecimento de restauração e bebidas

denominado \* Petisqueira El Dó \*, sito na morada acima indicada, cumpre-me informar o seguinte:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (nº 1 Artº 15º R.G.R.).

2 – Entende-se por \* **Atividade ruidosa temporária** \* (Artº 3º. – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início de atividade indicando:

- a) – Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) – Datas de início e termo da atividade;
- c) - Horário;
- d) - Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) - As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

4 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Artº. 14º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) – Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) – Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) – Hospitais ou estabelecimentos similares.

5 – Em caso de **deferimento da pretensão**, a realização do evento fica sujeita à emissão de:

- **Licença especial de ruído;**
- **Licença de Representação;**
- **Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores**

Face ao exposto, deixo o assunto á consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO		O PRESIDENTE	
Concordo.		Defiro nas condições do parecer.	
Data:	Rubrica:	Data:	Rubrica:
24.04.2012	_____	_____	_____

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo nº 19/2012 de 24.04 – regº. nº. 5905 de 24.04.2012

Requerente – Alice Maria Travessa Barrué dos Santos

Localização – Urbanização da Quinta Nova, lote 41 – r/c Esqº. - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Variedades (ceia fadista) -

Local/Percurso:

- Urbanização da Quinta Nova, lote 41 – r/c Esqº - Benavente

Datas/horário:

- Dia – 28.04.2012

- Das 21.00h às 01.00h

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 24.04.2012**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 24 de Abril de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“ Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 6 elementos.**

**Ponto 9 – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL NA VIA PÚBLICA/ALTO DO CATALÃO – PORTO ALTO**

Proc.º. regº. nº. 6076 de 30.04.2012

Requerente – João Manuel Lopa Lobo

Localização – Alto do Catalão – Porto Alto – Samora Correia

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Assunto – Pedido de instalação de unidade móvel na via pública

**Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças nº.123 de 30.04.2012**

1 - Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços nº 6076 datado de 30 do corrente mês, vem o requerente, residente no Bairro António Sérgio, 5, freguesia e município de Vendas Novas, solicitar autorização para a instalação de unidade móvel para venda de caracóis, na morada acima referida.

Face ao exposto cumpre-me informar:

2 – O requerente na petição que apresentou, não juntou alvará de licença de utilização referente á unidade móvel;

2- 1 – Compulsados os arquivos desta Secção de Taxas e Licenças, verifica-se que não se encontra inscrito para exercer a atividade de vendedor ambulante no município de Benavente.

3 – Fazendo o enquadramento da pretensão face ao Regulamento Municipal de Venda Ambulante do Município de Benavente, aprovado em reunião de Câmara realizada em 28 de Fevereiro de 2001, e publicado na II Série do Diário da República apêndice nº 19/2002 de 26.02, informo:

3- 1 – São considerados vendedores ambulantes os que:

- a) – Transportando as mercadorias do seu comércio por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;
- b) – Fora dos mercados municipais e em locais fixos demarcados pelas Câmaras Municipais, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que á sua disposição sejam postos pelas referidas Câmaras;
- c) – Transportando a sua mercadoria em veículos, neles efetuem a respetiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito quer em locais fixos, demarcados pelas Câmaras competentes fora dos mercados municipais;
- d) Utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pelas Câmaras Municipais, refeições ligeiras ou outros produtos preparados de forma tradicional.

4 – O exercício da atividade de vendedor ambulante depende de autorização da Câmara Municipal, a qual será válida para a área do município de Benavente e pelo período de um ano a contar da data da emissão ou renovação do cartão de vendedor ambulante (Art.º 4º - legitimidade para o exercício de atividade de vendedor ambulante).

4 -1 – A renovação do cartão de vendedor ambulante, caso os interessados desejem continuar a exercer essa atividade, deverá ser requerida 30 dias antes de caducar a respetiva validade (Art.º 5º nº 5).

4 – 2 – A atividade de vendedor ambulante pode ser exercida em todo o espaço territorial do município, sendo interdita nos seguintes casos (Art.º 19º do Regulamento):

4 – 2 – 1 – A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;

4 – 3 – 2 - A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino;

4 – 3 - 3 – Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congêneres aos vendidos no mesmo.

5 - A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 16º do Decreto – Lei nº 122/79, de 08 de Maio pode:

5 – 1 - Restringir, condicionar ou proibir a venda ambulante, tendo em atenção os aspetos higio-sanitários, estéticos e de comodidade para o público;

5 – 2 – Interditar zonas ao exercício do comércio ambulante, atendendo às necessidades de segurança e de trânsito de peões e veículos;

5 – 3 – Estabelecer zonas e locais fixos para neles ser exercida, com meios próprios ou fornecidos pela autarquia, a atividade de vendedor ambulante;

5 – 4 – Delimitar locais ou zonas a que terão acesso os veículos ou reboques utilizados na venda ambulante;

5 – 5 – Estabelecer zonas e locais especialmente destinados ao comércio ambulante de certas categorias de produtos.

**6 – Importa referir que já por mais do que uma vez, foram solicitadas á Câmara Municipal, situações idênticas, tendo o executivo deliberado por unanimidade manifestar a intensão de indeferir, por não dispor de lugares demarcados para a venda ambulante (Reunião de 02.12.2008).**

#### **Em conclusão:**

Considerando que:

- o local pretendido para a instalação da unidade móvel é do domínio público;
- não é possuidor de licença para a venda ambulante;
- para a unidade móvel não foi apresentado certificado higio-sanitário;
- não existem lugares demarcados para a venda ambulante

#### **Proposta:**

Assim, face ao exposto deve contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.,

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO		O PRESIDENTE	
Concordo.		À reunião.	
Data:	Rubrica:	Data:	Rubrica:
30.04.2012	_____	_____	_____

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade indeferir a pretensão, por não existirem lugares demarcados para a venda ambulante

#### **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

##### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

##### **LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES**

##### **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

**26.04.2012**

##### **Ponto 10 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES - EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E COMÉRCIO**

Processo: 99/2006

Requerente: Rafael Fernandes Afonso

Local: R. Parque - Lote 50-C, Samora Correia

Teor do Despacho: “ Homologo e aprovo.”

27.04.2012

##### **Ponto 11 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO / TELHEIRO**

Processo: 80/2012

Requerente: Maria Guilhermina Gomes Aleixo Ferreira

Local: R. António Joaquim Alves Inácio, n.º 109 - Santo Estêvão

Teor do Despacho: “ Homologo e aprovo.”

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

## A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26.04.2012

### **Ponto 12 – AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO / MORADIA UNIFAMILIAR / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS**

Processo n.º 768/2011

Requerente: Dinis Carlos Rodrigues Inácio

Local: Herdade do Zambujeiro - Santo Estêvão

Teor do Despacho: “ Homologo e aprovo.”

INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

## A RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação os seguintes despachos exarados pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

### **Ponto 13 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo: 224/2011

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.

Local: Est. Currealinhos, Lote 2- Samora Correia

Teor do Despacho: “ Homologo e aprovo.”

### **Ponto 14 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Processo: 420/2010

Requerente: Momentos Eleitos Empreendimentos Turísticos, Lda.

Local: Quinta de Santo Estêvão, Santo Estêvão

*Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2012.04.27*

Através do presente requerimento, vem na presente a empresa requerente solicitar informação prévia relativa ao que seguidamente se transcreve “...*solicita uma informação prévia, para o empreendimento turístico, Casa de Campo, que pretende explorar no espaço rural, Quinta de Santo Estêvão.(...)*”

A presente informação surge de pedido efetuado pelo Sr. Vereador Miguel Cardia, para que estes serviços informem com proposta final.

Em cumprimento do solicitado, informa-se:

1. Após a nossa anterior informação técnica de 2010.12.20, regista-se que o presente processo, seguiu a tramitação que seguidamente se enuncia:

1.1. O assunto foi presente a reunião de Câmara que ocorreu no dia 2010.12.27, tendo sido deliberado o que seguidamente se transcreve:



*“Deliberado por unanimidade que, seja apreciada a reclamação e sejam ouvidos os reclamantes, pelo que em momento posterior a Câmara Municipal tomará uma decisão sobre a pretensão.”*

1.2. Através do registo de entrada n.º 10353/2011, de 27 de Junho, a firma requerente solicitava a esta Câmara que se conclui-se a apreciação da Informação Prévia, para que fosse possível *“passar à etapa seguinte”*, nomeadamente de proceder ao pedido de licenciamento;

1.3. No dia 18 de Junho de 2011, o Sr. Vereador do Pelouro, enviou o processo para o GJ, onde solicitava a apreciação da proposta em articulação com a pronúncia dos interessados, reclamantes, no âmbito do processo 748/2010;

1.4. Consta no presente processo cópia de parte da ata da reunião da Câmara de 16 de Agosto de 2011, onde foi deliberado o que seguidamente se transcreve:

*“Deliberado por unanimidade homologar a aprovar a presente informação jurídica, com exceção do preconizado no ponto 5.2., devendo a fundamentação do carácter excepcional da edificação em Espaço Agrícola assentar no mesmo critério que presidiu a todas as construções existentes naquela zona.(...)”*

1.5. Registe-se que sobre a matéria vertida no ponto anterior, e no âmbito do processo de reclamação que decorre paralelamente nesta Câmara, foi o assunto presente a reunião de Câmara de 09 de Abril de 2012, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador Miguel Cardia, que em síntese se transcreve parte:

*“Propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação e que os serviços, em sede de informação prévia que ainda está a aguardar decisão, apresentem a mesma ao Executivo, para que este possa deliberar exatamente na mesma conformidade de todos os outros processos das construções vizinhas, aceitando o carácter excepcional, sem qualquer fundamentação apresentada pelos requerentes.”*

2. Considerando a tramitação que decorreu no âmbito do presente processo e ainda no processo de reclamação n.º 748/2010, estes serviços após reapreciarem a proposta informam:

2.1. De acordo com as plantas de localização apresentadas, da responsabilidade da requerente, o local objeto da pretensão insere-se em *Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional*, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na 1.ª Série – B, do Diário da República n.º282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento e Condicionantes.

2.2. As medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa - NAL, decretadas através do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, não se encontram em vigor decorrido que foi o seu prazo de vigência.

2.3. Das construções existentes no local, apenas uma está devidamente licenciada, sendo esta que se pretende alterar o seu uso, com vista à sua adaptação de moradia para “Casa de Campo”.

As restantes construções existentes não estão licenciadas, estando por esse facto dependentes de prévia legalização camarária e são elas: piscina; alpendre com mesas de apoio e uma churrasqueira; uma instalação sanitária de apoio á piscina; um compartimento de arrumos do mobiliário do jardim; um edifício de piso térreo onde se localizam os armazéns de alfaias agrícolas; armazém dos alimentos para os animais; os arrumos de utensílios do jardim e boxes de cavalos.

2.4. A atividade que o requerente pretende instalar enquadra-se no Decreto-Lei n.º39/2008, de 7 de Março, que consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, articulado com a Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

Verifica-se que se trata da instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural classificado como Casa de Campo, com a capacidade para 2 fogos, sendo um fogo de tipologia T2 e outro de tipologia T3.

2.5. Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

2.5.1. Estimativa de Custos retificada, considerando os valores mínimos aplicados nesta Câmara;

2.5.2. Planta de implantação com as cores convencionais, amarelos e vermelhos;

2.5.3. Peças desenhadas com a proposta final, portanto sem as cores convencionais.

3. A proposta não colide com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB). Contudo, deverá Superiormente ser aferido o carácter de exceção da pretensão, nos termos do artigo 32.º do RPDMB.

4. Da articulação entre o Decreto-Lei n.º39/2008, de 07 de Março e a Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, verifica-se que a proposta cumpre os requisitos mínimos exigíveis para este tipo de instalações.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º39/2008, de 07 de Março, compete aos órgãos municipais exercer as competências atribuídas pelo regime jurídico da urbanização e da edificação para a instalação deste tipo de empreendimento turístico, nomeadamente fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, no grupo de Casas de Campo. Por força do n.º3 do artigo 4.º da Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, os órgãos municipais competentes podem solicitar parecer à Direcção Regional de Economia respetiva sobre o uso e tipologia do empreendimento e à Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto à sua localização;

Em conclusão

Propõe-se que:

- Seja dado conhecimento da presente informação técnica à empresa requerente, para que proceda em conformidade com o exposto em 2.5.;

- A Câmara afira o carácter de exceção da proposta, em conformidade com as disposições regulamentares do PDMB, e considerando o exposto em 1.;

- A Câmara delibere sobre a necessidade de solicitar parecer à Direcção Regional de Economia respetiva sobre o uso e tipologia do empreendimento e à Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto à sua localização, de acordo com o exposto em 4.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto

Despacho:

À Reunião  
27.04.2012

O Vereador / Presidente

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que em anterior reunião da Câmara Municipal, no âmbito do processo de reclamação que existe sobre a pretensão, foi tomada a deliberação de que o caráter excepcional e os fundamentos que levaram a aceitar edificações em espaço agrícola, para todas as edificações adjacentes ao prédio em causa, fosse o mesmo para a presente situação ou seja, não tendo havido nenhuma fundamentação apresentada que levou a Câmara Municipal a aceitar a excepcionalidade da edificação em espaço agrícola para as outras, que se adote o mesmo procedimento para esta, deliberando-se aceitar a excepcionalidade da edificação em espaço agrícola e que seja notificada a requerente a apresentar os elementos retificados.

Mais propôs que, sobre os pareceres à Direção Regional de Economia e à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, uma vez que quer o Decreto-Lei quer a Portaria não referem a obrigatoriedade mas sim a faculdade e, pelo facto de na portaria não referir o alcance dessa mesma faculdade, refere apenas que compete à Câmara Municipal fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo em espaço rural, podendo auscultar as entidades caso entenda por conveniente, propôs que não sejam por ora consultadas, e que, no imediato, o Chefe de Divisão de Obras Particulares, juntamente com o Sector de Planeamento da mesma divisão e, eventualmente, com o apoio do Sector de Turismo, possam elaborar uma proposta que habilite a Câmara a fixar a capacidade máxima a atribuir e a classificação dos empreendimentos de turismo, se necessário recorrendo ao que já foi decidido em momento anterior pelos municípios da CIMLT no âmbito da distribuição das camas efetuadas por força da exigência em que o PROT do Oeste e Vale do Tejo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

#### AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

##### A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26.04.2012

#### **Ponto 15 – AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA/MORADIA UNIFAMILIAR/ PEDIDO DE AVERBAMENTO DO TITULAR DO PROCESSO E EMPREITEIRO**

Processo n.º 97/2005

Requerente: Maria de Lurdes Castelão Rentinho da Fonseca  
Titular do processo: Birrento - Engenharia, Lda.  
Local: Herdade do Pinheiro, Lote B-6, Samora Correia  
Teor do Despacho: “ Defiro. Notifique-se nos termos propostos.”

## CERTIDÃO DE DESTAQUE

### **Ponto 16 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo: 1644/2010

Requerente: Elísio de Jesus Gonçalves e Outros

Local: Esteval da Curta, n.º 17 – Porto Alto / Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 24-04-2012

Pretendem os requerentes que lhes seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.544,00m<sup>2</sup> ao terreno com a área total de 5.000,00m<sup>2</sup> sito no local acima referido.

Regista-se a existência da participação de obras de demolição com o n.º de processo 354/2012, em nome do requerente, a qual se encontra arquivada, sendo assim registado o cumprimento da condicionante colocada.

Lembra-se, tal como referido em anteriores informações técnicas, que a presente proposta de destaque respeita o n.º 4, do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação por remissão do n.º 10 do mesmo artigo, ou seja, as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

Alerta-se que após os respetivos registos deverá o Outro comproprietário proceder à legalização das edificações que não se encontram licenciadas.

Identifica-se assim as seguintes parcelas, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:

A parcela a destacar com 2.544,00 m<sup>2</sup> de área, confronta a:

- Norte – Parcela Remanescente
- Sul – Serventia Pública
- Nascente – Rua Esteval da Curta
- Poente – Acílio Pires da Rocha

A parcela remanescente com 2.456,00 m<sup>2</sup> de área, confronta a:

- Norte – António Oliveira do Carmo
- Sul – Parcela a destacar
- Nascente – Rua Esteval da Curta
- Poente – Acílio Pires da rocha

Face ao exposto, consideramos que poderá ser emitida a certidão nos termos da presente informação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se a emissão da correspondente Certidão.  
27.04.2012

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À Reunião  
27.04.2012

O Vereador / Presidente

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 07 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

### **Ponto Extra 1 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 3/96 / EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ**

**Processo:** 987/2011

**Requerente:** David Miguel Passarinho Pereira

**Local:** Pinhal da Memória, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 03-05-2012:

Através do registo de entrada n.º 5250 de 2012-04-12, foram entregues dois exemplares do projeto de loteamento.

Através do registo de entrada n.º 5593 de 2012-04-18, o requerente solicitou a emissão do Aditamento ao Alvará n.º 3/96 e efetuou o pagamento das taxas devidas (guias n.º 479/2012 e n.º 480/2012).

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2012-03-05.

A alteração incide sobre o lote 20, especificamente sobre a área máxima de ocupação destinada a garagem/anexo e, conseqüente alteração das áreas máximas de ocupação e de construção previstas para o lote e do polígono de base para implantação desta edificação.

2. Apreciação do pedido de emissão de aditamento ao alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará, para o caso em apreciação, só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Conclusão:

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 3/96.

[Junta-se a respetiva minuta]

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

**MINUTA**

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 3/96 DE 04-06-1996,  
EM NOME DE DELFIM CARLOS PAIVA  
(COM ADITAMENTOS DE 20-12-2004 E DE 27-11-2007)

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a requerimento de David Miguel Passarinho Pereira, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 3/9. Alvará emitido em 04-06-1996, em nome de Delfim Carlos Paiva, que incidiu sobre o prédio sito no Pinhal da Memória, na freguesia de Samora Correia e Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1537 da respetiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2012-03-05 e incide sobre o Lote 20, especificamente sobre a área máxima de ocupação destinada a garagem/anexo e, conseqüente alteração das áreas máximas de ocupação e de construção previstas para o lote e do polígono de base para implantação desta edificação.

O Lote 20 encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3222/19960614 da freguesia de Samora Correia.

A alteração é traduzida na Memória Descritiva e Justificativa e na nova Planta de Síntese que constituem o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Paços do Município, ... de ... de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares,  
Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido de emissão do Aditamento do Alvará de loteamento em referência.  
03 Maio 2013

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À Reunião  
( ponto extra)  
07.Maio.2012

O Vereador / Presidente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, referiu que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada no dia cinco de março do corrente ano, relativamente à alteração à operação de loteamento, propôs a aprovação da minuta e a emissão do aditamento ao alvará de loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 07 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 2 – Licença Administrativa**

**Processo:** 191/2009

**Requerente:** António de Jesus Baptista

**Local:** Rua do Cebola – Foros de Almada

Presente para análise o ofício remetido pela CCDRLVT, registado sobre o numero 6065 de 30.04.2012, cujo teor seguidamente se transcreve:

:

« (...) Assunto: Licença administrativa – Alteração de cobertura e aproveitamento de Sótão.

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência dos V. ofícios n.º 4561, de 18/07/2011 e n.º 1517, de 20.03.2012, cumpre informar V. Ex. a que a proibição de construção de edificação isolada, para fins habitacionais, em parcelas com área inferior a 4 hectares, nos termos do tipificado nas diretrizes 1.1, 1.2 e 1.4. do item Qualificação do Solo rural, constante do ponto 3.1 das Normas Específicas de ordenamento do Território do PROT OVT, apenas se deve aplicar às novas construções, sendo que o PROT estipula que a regulamentação para ampliação, reconstrução e reabilitação de construções existentes deve ser assegurada ao nível dos PMOT. (...) »

Parecer:

Despacho:

À Reunião  
( ponto extra)  
07.Maio.2012

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

O Vereador / Presidente



**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA frisou que este assunto se tratou de uma pequena/grande vitória relativamente a questão das que muitas vezes nos são colocadas, e que passam a constituir-se como restrições incompreensivelmente impostas.

Esclareceu que, aquando da publicação do Plano Regional de Ordenamento do Território e após o aparecimento de situações do género que tinham a ver com alterações ou ampliações de edifícios de habitação em solo rural, o Gabinete Jurídico fez uma interpretação do PROT, por força duma norma existente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente o conceito de “edificação”, que engloba tudo o que são construções, reconstruções, ampliações e alterações de edifícios, que não seria possível fazer ampliações ou alterações em edifícios de habitação em solo rural, em parcelas e propriedades com área inferior a quatro hectares, entendimento esse perfeitamente respeitável devido à utilização daquele conceito no texto do PROT. Havendo dúvidas sobre se o que o PROT pretendia alcançar, se só a proibição da construção ou se também da ampliação e alterações, apresentou o assunto na última reunião da CCDRLVT e solicitou os respetivos esclarecimentos em julho de dois mil e onze, reiterado em março deste ano, por falta de resposta ao ofício inicial, contrariamente ao que se tinham comprometido, dizendo que era possível, permitindo com o parecer emitido resolver alguns casos pendentes.

Propôs também que, face ao parecer emitido, os serviços procedam em conformidade com o entendimento da CCDRLVT:

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa**

#### **Ponto 17 - 11.º PASSEIO DA PRIMAVERA – AGRADECIMENTO**

Processo nº 5.5.10

Entidade: Comissão Organizadora 2012

Assunto: Agradece a colaboração da Câmara Municipal de Benavente na realização do evento supra referido que se realizou no passado dia 21 de Abril.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **Ponto 18 - FESTAS EM HONRA DE SÃO BRÁS – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 5.5.10

Entidade: Edades

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização da Festa em Honra de S. Brás:

- Duas tasquinhas duplas; 1 tasquinha simples; Palco Grande coberto; Sobreiro, 1 contentor; 2 WC; 2 contentores para o lixo; limpeza do terreno.

Solicita ainda a colaboração do Museu Municipal na organização de uma exposição, bem como apoio financeiro

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

### **Ponto 19 - FESTAS VILA DAS AREIAS – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias

Assunto: Solicita a cedência de 3 Wc portáteis para os dias 13,14 e 15 de Julho.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE, informou que reuniu na passada semana com a Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias e que, na próxima quarta-feira vai reunir-se novamente com a Direção daquela associação.

Frisou que a data em que se realizam as festas coincidem com outras festas que já tem calendário próprio, nomeadamente as festas de Foros de Almada.

Disse que esta associação, conforme o acordado anteriormente, tem um carater mais abrangente e de intervenção na área desportiva, social, recreativa e cultural na Vila das Areias, não podendo constituir-se apenas como uma comissão de festas, não fazendo sentido surgirem novas festas num momento tão complicado e difícil em que estamos, pelo que propôs que o ponto fosse retirado da agenda.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice Presidente.

### **05.06- Promoção Turística**

#### **Ponto 20 - FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA 2012**

Processo nº 5.5.0.

À semelhança dos anos anteriores, o CNEMA e a CIMLT celebraram um acordo, de modo a promover a participação dos municípios seus associados no “Salão Prazer de Provar”, integrado na Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo, que decorrerá de 2 a 10 de Junho, no Centro Nacional de Exposições, em Santarém.

Promotora da agricultura e do mundo rural em geral e do Ribatejo em particular, a Feira é reconhecida como a de maior referência nacional no sector agrícola e agro-industrial, motivo para a preferência de empresas e representações oficiais de países estrangeiros e para os cerca de 157 mil visitantes e aproximadamente 500 expositores que acolheu em 2011.

A nave “A” voltará a ser inteiramente dedicada ao “Prazer de Provar” (Salão do Vinho, Alimentação e Azeite). Pretende-se promover, no mesmo espaço, e ao mesmo tempo, um conjunto de iniciativas especialmente pensadas para juntar produtores e consumidores e profissionais dos sectores do consumo e turismo.

Na edição da Feira de 2012, o stand CIMLT (150 m<sup>2</sup>) estará localizado nesta Nave. Pretende-se, assim, aproveitar a sinergia criada, para promover os produtos alimentares de cada concelho, bem como os seus produtores, a sua gastronomia e os seus polos de atracção turística.

Posto isto, submete-se à decisão do executivo a representação do Município no referido certame, considerando que:

- o custo de aluguer do stand será suportado pela CIMLT, pelo que o município de Benavente não terá qualquer encargo financeiro com o mesmo;
- a dinamização da parte do stand, correspondente ao Município de Benavente, será assegurada por técnicos da Autarquia, sem acréscimo de custos com trabalho extraordinário;
- a animação cultural prevista para o Dia do Município (6 de Junho) será, à semelhança das edições anteriores, com a participação das coletividades do concelho. Serão estabelecidos contactos, no sentido de garantir a referida animação sem custos para o município.

Submete-se à consideração superior

Clarisse Castanheiro

Benavente, 30 de Abril de 2012

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE informou que o município se fará representar com algumas coletividades ou associações e que também se está a estabelecer contatos com alguns restaurantes no sentido de expor e dar a conhecer a gastronomia do concelho.

Lembrou que a participação do município não acarreta qualquer tipo de custos.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

#### **Ponto 21 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS/PEDIDO DE PAGAMENTO.**

##### **Informação Social n.º 57**

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> o **pagamento de 1.146 €** (mil cento e quarenta e seis euros) ao Centro de Bem-estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias a quatro famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de Março de 2012.

Submete-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup> a informação.

Benavente, 23 de Abril de 2012

A Técnica Superior

- Maria do Carmo Francisco –

##### **DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 57/2012 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro Bem Estar Social Padre Tobias a verba de 1.146,00 € (mil cento e quarenta e seis euros), respeitante às refeições servidas no mês de Março de 2012.

## **Ponto 22 – MERCADO SOCIAL DE ARRENDAMENTO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/ASSINATURA.**

Ponto de Situação:

### **Informação Social n.º 59**

Inscrita como uma das cerca de 50 medidas do Plano de Emergência Social, apresentado publicamente pelo Governo, dia 05 de Agosto de 2011, o **Mercado Social de Arrendamento (MSA) procura dar resposta a uma necessidade social básica que é a habitação.**

Este programa, que se pretende que resulte de uma parceria entre o Estado, os Municípios e as Entidades aderentes, foi inspirado no “Programa Arco-Íris Novos Horizontes para o Arrendamento”, iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e do Grupo Caixa Geral de Depósitos, distinguida, durante a edição de 2011 do Salão Imobiliário de Portugal, com o prémio «Arrendamento».

O MSA dirige-se a classes sociais que, apresentando rendimentos superiores aos que permitem a atribuição de uma habitação social, não apresentam, contudo, capacidade financeira para arrendarem um imóvel em mercado livre, representando um triplo benefício:

- Resolve as dificuldades de acesso à habitação das famílias, uma vez que as rendas a praticar apresentarão valores de rendas 30% inferiores às praticadas em mercado livre;
- Rentabiliza o património imobiliário que os bancos têm nas suas carteiras de imóveis;
- Potencia o mercado da Reabilitação Urbana.
- No sentido de se conseguir uma gestão mais profissional e visando assegurar níveis de serviço consentâneos, decidiram as entidades bancárias participantes lançar um concurso público para seleção de uma Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário para lançamento e gestão de um Fundo de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional no âmbito do Mercado Social de Arrendamento.

A escolha recaiu na NORFIN – SGFII, S.A. e no FIIAH Solução Arrendamento.

O FIIAH Solução Arrendamento destina-se a integrar imóveis que serão exclusivamente destinados a habitação.

Aquando da sua integração no FIIAH, os imóveis estarão prontos a habitar, livres de quaisquer ónus e com toda a documentação devidamente tratada e assegurada.

Competirá às Câmaras Municipais indicarem ao FIIAH Solução Arrendamento os candidatos a integrar o programa, cabendo à sociedade Gestora a confirmação/validação das referidas candidaturas.

Sendo que o concelho de Benavente é um dos cerca de cem concelhos que já possui habitações disponíveis para integrar o MSA, a Câmara Municipal de Benavente foi selecionada para integrar a rede de Parceiros Locais da iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”.

Neste contexto, vem a NORFIN – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos Imobiliários, S.A., como entidade gestora (sociedade gestora do FIIAH Solução Arrendamento), convidar a Câmara Municipal de Benavente a aderir a esta iniciativa subscrevendo o protocolo de colaboração (em anexo).

Assim e, de modo a agilizar o procedimento de adesão e assinatura do protocolo, a Norfin propõe que o mesmo seja subscrito presencialmente, dia 15 de maio de 2012, nas instalações da Caixa Geral de Depósitos, Pequeno Auditório da Culturgest, sita na Av. João XXI, n.º 63 / Lisboa, das 9h às 13h.

Submete-se à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Benavente, 30 de Abril de 12

A Técnica Superior  
- Maria do Carmo Francisco –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE informou que no âmbito das medidas do Plano de Emergência Social está contemplado o Mercado Social de Arrendamento, que procura dar resposta a uma necessidade básica de habitação direcionado para os agregados familiares que estão fora daquilo que é a habitação social.

Disse que, na sequência do concurso realizado, foi a empresa NORFIN que ficou com a gestão desta iniciativa através de um fundo de investimento imobiliário de arrendamento habitacional, contando também com a disponibilização por parte das entidades bancárias de um conjunto de imóveis que vão ser colocados numa bolsa para este mercado de arrendamento e com as câmaras municipais através da disponibilização de um portal para divulgação dos imóveis disponíveis, no qual os interessados podem apresentar a sua candidatura.

Frisou que no município de Benavente, numa primeira fase estavam disponíveis onze imóveis e que, nesta altura, existe já um maior número de prédios disponibilizados nesta bolsa e que a partir desse momento os interessados podem apresentar também a sua candidatura nos serviços municipais de ação social, que irão validar a candidatura e posteriormente remete-la através do portal para a entidade gestora para análise e aprovação.

Lembrou ainda que compete à Câmara Municipal fazer a apresentação dos imóveis e tratar de todo o processo de assinatura do contrato, sendo o mesmo só válido mediante a apresentação por parte dos interessados de um fiador e comprovativo de pagamento de duas rendas.

Informou que se podem candidatar-se a estes imóveis todas as pessoas que não têm habitação própria e nenhum contrato de arrendamento ou os que o tenham o mesmo cesse a breve prazo ou então por outras medidas, nomeadamente de despejo, tratando-se duma medida que vai resolver alguns problemas.

Esclareceu que a taxa de esforço do agregado familiar tem que se conter em valores muito exigentes, situada no mínimo entre os dez e no máximo de trinta por cento, dando como exemplo um agregado que tenha um rendimento bruto de mil euros, dividido por duodécimos e retirados todos os encargos com créditos bancários, só poderá concorrer para uma habitação com um valor de uma prestação mensal entre os cem e os trezentos euros.

Crê que a Câmara Municipal se deve envolver neste processo, propondo a assinatura do protocolo.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS esclareceu que a única preocupação manifestada pelas restantes Câmaras Municipais, foi a exigência da apresentação de fiador e dos dois meses de caução, por força das dificuldades que muitas famílias passam.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a assinar o mesmo.

### **Ponto 23 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

O SENHOR VICE PRESIDENTE prestou a seguinte informação:

#### **1 - REUNIÃO COM AS COLECTIVIDADES E ASSOCIAÇÕES**

Informou que se realizou a reunião com as coletividades e associações, onde foi apresentada a proposta para os apoios financeiros para o ano de dois mil e doze e que vai estar presente na próxima reunião da Câmara Municipal, que na generalidade mereceu a sua aprovação

#### **Ponto 24 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

#### **Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

- Informação Prévia – Viabilidade de Instalação de um Empreendimento Turístico - Informação Complementar;
- Certidão de Destaque;
- Alteração ao Alvará n.º 3/96 / Emissão do Aditamento ao Alvará;
- Licença Administrativa;

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.